

1ª ALTERAÇÃO, 14 DE ABRIL DE 2023

Alteração: Parceria CONFAP & AUSTRALIAN DEPARTMENT OF EDUCATION – DE (FORMER AUSTRALIAN DEPARTMENT OF EDUCATION, SKILLS, AND EMPLOYMENT – DESE)
(item 1.2, 4.1 e 6.1)

AUSTRÁLIA (DESE) - BRASIL**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPES****1. FINALIDADE**

- 1.1. Apoiar colaboração científica em projetos conjuntos de pesquisa e iniciativas de capacitação para a pesquisa, como mobilidade de pesquisadores e estudantes de doutorado e mestrado, assim como a organização de seminários e workshops;
- 1.2. O projeto de pesquisa ou atividade deve ser aprovado por um fundo de pesquisa ou Universidade australiana reconhecida pelo **DESE (Department of Education, Skills and Employment)**;
- 1.3. O(s) coordenador(es) brasileiro(s) deve(m) **enviar um e-mail ao Confap** com intuito de verificar o apoio da Fapes;
- 1.4. Estas informações serão encaminhadas ao(s) coordenador(es) do(s) projeto(s);
- 1.5. A Fapes manterá o Confap atualizado ao processo de apoio; e,
- 1.6. O Confap informará o **DESE** sobre o resultado da análise da Fapes.
- 1.7. O acesso ao conteúdo das orientações está disponível no site do Confap através do link: <https://confap.org.br/pt/editais/52/parceria-confap-australian-department-of-education-skills-and-employment-dese->

2. DADOS DA PROPOSTA

- 2.1. A Fapes apoiará até 02 (dois) projetos no valor máximo de 25.000 AUD (vinte e cinco mil dólares australianos) cada, equivalente ao valor total de R\$ 199.665,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.
- 2.2. O projeto selecionado terá o prazo de vigência de até 24 (meses) meses e o apoio financeiro no âmbito da Fapes poderá abranger despesas com passagens e diárias, observando suas respectivas regulamentações disponíveis na [Resolução Nº 218/2018](#).

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. O proponente deverá atender o [item 8 da Guidance Orientação CONFAP-DESE](#), bem como os requisitos definidos na [Resolução CCAF 129/2015](#), disponível no sítio eletrônico da Fapes, conforme segue abaixo:
- 3.1.1. Ser o coordenador do projeto;
 - 3.1.2. Ter titulação mínima de doutor;
 - 3.1.3. Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
 - 3.1.4. Não estar cursando a pós-graduação ou em estágio pós-doutoral fora do Espírito Santo;
 - 3.1.5. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
 - 3.1.6. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - 3.1.7. Estar adimplente junto à Fapes.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A Fapes entrará em contato com o(s) proponente(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) através da parceria **CONFAP-DESE** para cadastro dos projetos e inserção de documentos no **Sigfapes** (sigfapes.es.gov.br) e disponibilizará as instruções de contratação do projeto.

5. CONTATO E ORIENTAÇÃO

- 6.1. Para maiores informações acerca da parceria **CONFAP-DESE**.
- 6.2. Os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: projetosconfap.dese@gmail.com.
- 6.3. E, caso necessitem de esclarecimentos quanto aos critérios da Fapes, os candidatos poderão entrar em contato com: parcerias@fapes.es.gov.br e parcerias1@fapes.es.gov.br.